



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 012, /2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Aprova o Regulamento de Acessibilidade Virtual/Comunicacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do IF Farroupilha, com a aprovação do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 001/2015, da 1ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 16 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos e à forma do anexo a esta Resolução, o Regulamento de Acessibilidade Virtual/Comunicacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 16 de março de 2015.


Carla Comerlato Jardim

PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR

CONSELHEIROS:


Ana Rita Kraemer da Fontoura

Delcimar Borim


Antônio Cândido Silva da Silva


Gabriel Adolfo Garcia


Cesar Augusto Bittencourt de Medeiros

Ibrahim Mahmud

Crescêncio Olegário Ramagem Medeiros


Jacimar Facco





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Jaubert de Castro Menchik
Jaubert de Castro Menchik

João Carlos de Carvalho e Silva Ribeiro
João Carlos de Carvalho e Silva Ribeiro

Jovani Patias
Jovani Patias

Rodrigo Elesbão de Almeida
Rodrigo Elesbão de Almeida

Rodrigo de Siqueira Martins

Liege Carmargo da Costa
Liege Carmargo da Costa

Luciani Missio
Luciani Missio

Maidi Karnikowski
Maidi Jahn Karnikowski

Marcelo Eder Lamb
Marcelo Eder Lamb

as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**REGULAMENTO DE ACESSIBILIDADE VIRTUAL/COMUNICACIONAL NO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

Aprovado pelo Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha, conforme Resolução
CONSUP Nº 022, de 16 de março de 2015

Santa Maria/RS, março de 2015.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose circular pattern. The signatures are highly stylized and vary in legibility, representing the members of the Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha who approved the regulation.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

REGULAMENTO DE ACESSIBILIDADE VIRTUAL/COMUNICACIONAL NO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA

RESOLUÇÃO CONSUP nº 012/2015

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

I - A necessidade da adoção de Políticas de Acessibilidade com vistas à equiparação de oportunidades no exercício da cidadania para as pessoas com deficiência;

II - A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos à promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - O Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que assegura às pessoas com deficiência o acesso ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;

IV - A necessidade de adotar medidas de apoio, no âmbito do sistema regular de ensino, para garantir as condições de acessibilidade ao meio físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e às comunicações e informações, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com vistas à efetivação do direito à educação das pessoas com deficiência;

V - As metas institucionais aprovadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como na Resolução nº 015/2014 e nas ações previstas na Política de Ações Inclusivas anexa à resolução supracitada;

VI - Os Decretos 3.298/99 e 5.296/2004, que dispõem sobre os critérios básicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiências; e

VII - O Decreto 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo.

RESOLVE:

I - Garantir que, a partir da publicação desta resolução, todo e qualquer material, foto, vídeo, resolução, arquivo, entre outros, publicados no novo site institucional, serão disponibilizados em formato acessível, conforme o Artigo 1º desta resolução;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

II - Garantir que todas as publicações encaminhadas via e-mail institucional repassadas para as listas de e-mails coletivos e/ou direcionadas às pessoas com deficiência serão elaboradas em formato acessível, conforme Artigo 1º desta resolução;

III - Designar as Coordenações de Ações Inclusivas da Reitoria e dos Câmpus, bem como o Núcleo de Elaboração e Adaptação de Materiais didático-pedagógicos, como setores responsáveis por orientar a comunidade educacional do IF Farroupilha quanto à adaptação de materiais para um formato acessível;

IV - Garantir o acesso a toda informação pública institucional a todos os servidores e alunos da instituição;

V - Garantir o rompimento de barreiras comunicacionais que impeçam ou limitem a participação de pessoas com deficiência ao acesso a todas as informações no site e no e-mail institucional;

VI - Providenciar ampla divulgação desta resolução à comunidade institucional.

Art. 1º Entende-se por formato acessível, nesta resolução, aquele que respeita o conceito de desenho universal, qual seja, um formato ao qual toda e qualquer pessoa, independentemente de sua necessidade específica, tenha acesso pleno e autônomo.

Art. 2º Assegurar-se-á, a partir da publicação desta resolução, que:

I - Todas as informações publicadas no site ou no e-mail institucional sejam legíveis para qualquer leitor de tela, não sendo recomendados, dessa forma, documentos escaneados;

II - As imagens devem ser disponibilizadas acompanhadas de descrição;

III - As informações publicadas no site deverão incluir a tradução para libras;

IV - Todos os vídeos devem ser acompanhados de legenda em português, libras e audiodescrição.

Art. 3º Os casos omissos nesta resolução serão apreciados pela ASCOM/CAI do IF Farroupilha;

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por ato administrativo superior, com publicação do respectivo ato.

Santa Maria, 16 de março de 2015.